



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2014

Altera a Lei Municipal nº 1.238/97 e contém outras providências.

O Poder Legislativo do Município de São Roque de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 116 da Lei Municipal nº 1.238/97 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 116 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, os servidores terão direito as seguintes gratificações e adicionais, calculados sobre o vencimento básico do cargo em que se achar lotado o servidor ou conforme legislação específica.”*

Art. 2º - O Inciso IV do Art. 116 da Lei Municipal nº 1.238/97 passa a ter a seguinte redação:

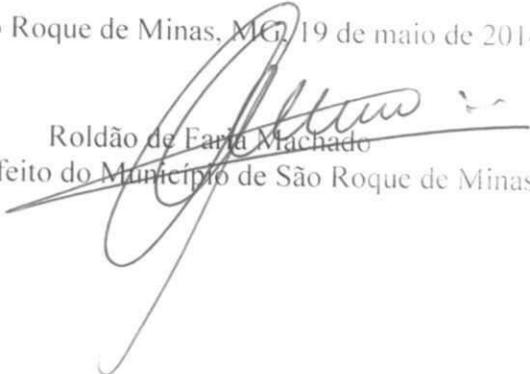
*“• IV - adicional pelo exercício da atividade insalubre, perigosa ou penosa a ser definido conforme legislação específica.”*

Art. 3º - Ficam integralmente revogados os arts. 124, 125, 126, 127 e 128, bem como os seus parágrafos.

Art. 4º - O Executivo Municipal, deverá apresentar, no prazo de 60 dias, projeto de lei, embasado em laudo técnico, para normatização das matérias revogadas pela presente Lei na forma da legislação vigente

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Roque de Minas, MG, 19 de maio de 2014.

  
Roldão de Faria Machado  
Prefeito do Município de São Roque de Minas